

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019

(Do Sr. RONALDO CARLETTTO)

Solicita informações ao Senhor Ministro da Saúde acerca das ações que têm sido efetivadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar diante dos atos abusivos perpetrados pelas operadoras de planos de saúde contra os seus respectivos beneficiários.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Saúde, no sentido de esclarecer aos membros desta Casa as seguintes questões quanto às ações que têm sido efetivadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), vinculada ao Ministério da Saúde, diante dos atos abusivos perpetrados pelas operadoras de planos de saúde contra os seus respectivos beneficiários:

1 – O Tribunal de Contas da União (TCU) concluiu, recentemente, auditoria voltada especificamente para a questão dos reajustes dos planos de Saúde Suplementar¹. O objetivo de tal ação regulatória foi verificar se os procedimentos e mecanismos utilizados pela ANS são suficientes para garantir a sustentabilidade do mercado e a não onerosidade excessiva dos consumidores. Entre os achados da auditoria, indicou-se que a ANS não dispõe de mecanismos para prevenção, identificação e correção de reajustes abusivos nos planos coletivos. Gostaríamos de saber se, depois de instruída pelo TCU a melhorar os mecanismos de prevenção de abusividade

¹ Auditoria Operacional nº TC 021.852/2014-6. Tribunal de Contas da União. Reajuste dos planos de saúde: Auditoria (fiscalização). Em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/reajuste-dos-planos-de-saude.htm>

dos reajustes nesse tipo de contrato, a Agência já tomou alguma atitude nesse sentido?

2 – Outra conclusão da mencionada auditoria do TCU foi que o Sistema de Comunicado de Reajuste de Planos Coletivos, gerido pela ANS, não possui mecanismos suficientes de validação das informações inseridas pelas operadoras, e que a ANS não toma ações concretas para saneamento de erros ou anormalidades. Diante da recomendação da ANS de sanear essas anormalidades, a Agência já providenciou a melhoria da efetividade do Sistema?

3 – As operadoras não têm tido interesse em comercializar planos individuais, uma vez que esses produtos são mais regulamentados e, por isso, em geral, são menos lucrativos. Diante desse cenário, quais as providências que a ANS pode tomar, como reguladora do mercado, para estimular as operadoras a disponibilizar esses produtos?

4 – De acordo com a Lei nº 9.656, de 1998, as operadoras de planos privados de assistência à saúde submetem suas contas a auditores independentes e publicam o parecer respectivo, juntamente com as demonstrações financeiras. A ANS dispõe de algum mecanismo de avaliação contábil dessas contas? É feita alguma análise crítica das informações fornecidas, para aferir a fidedignidade dos números apresentados?

5 – A ANS tem conseguido solucionar as demandas dos usuários, por meio da apuração de condutas das operadoras consideradas abusivas? Como tem funcionado o processo sancionatório na Saúde Suplementar? Ele pode ser considerado eficiente? A ANS dispõe de instrumento para aferir a evolução da qualidade do processo sancionatório e da satisfação dos beneficiários de planos de saúde desde o início das suas atividades?

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com levantamento do Instituto de Estudos de Saúde Suplementar (IESS), os planos de saúde registraram o menor número de

beneficiário desde março de 2012. Mais de 133 mil vínculos com planos de saúde médico-hospitalares foram rompidos de julho do ano passado ao mesmo mês deste ano². Parte das pessoas que deixam os planos de saúde o fazem em razão da abusividade dos reajustes que têm sido, sistematicamente, aplicados aos contratos. A ANS regula apenas os aumentos dos planos individuais. Para os coletivos, o índice é determinado pelas próprias operadoras.

Conforme estimativa da empresa de seguros e avaliação de riscos Aon, a média de aumento dos planos coletivo em 2019 foi 4 vezes maior que a inflação³. Por outro lado, o reajuste autorizado para os planos individuais foi de 7,35%, ou seja, 1,49 vezes o IPCA.

Recentemente, o Tribunal de Contas da União concluiu auditoria voltada especificamente para a questão dos reajustes dos planos de saúde⁴ e encontrou diversas falhas da ANS na regulação do mercado, que permitem a oneração excessiva dos consumidores de planos de saúde. Contudo, ao que tudo indica, mesmo após as recomendações do TCU, abusos ainda têm sido cometidos contra os beneficiários.

Em razão do exposto, resolvemos elaborar este Requerimento de Informação. A partir da resposta fornecida pelo Ministro da Saúde aos nossos questionamentos, nós, Representantes do Povo, teremos subsídios para propor medidas para a solução dos problemas encontrados.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado RONALDO CARLETO

2019-18772

² <https://iess.org.br/?p=imprensa&categoria=noticia>

³ Custo de plano de saúde empresarial deve subir 4 vezes mais que inflação. Em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/05/22/aumento-planos-de-saude-corporativos.htm>

⁴ Tribunal de Contas da União. Reajuste dos planos de saúde: Auditoria (fiscalização). Em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/reajuste-dos-planos-de-saude.htm>